



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI Nº 378/94

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal de Juína, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado um crédito ESPECIAL, no valor de até 16.998,00, destinado a cobertura de numerários dos projetos Educacionais destinados ao atendimento de programas de Ensino Supletivo, para Jovens e Adultos, conforme convênio de nº 00003463/94, firmado com o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º - As despesas com execução do projeto de Lei correrão com recursos do convênio citado no artigo primeiro, na ordem de 15.452,73 e a contra partida no percentual de 10% (dez por cento) - R\$ 1.545,27, com recursos próprios do município, por conta do Excesso de arrecadação do presente exercício

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT.,
09 de Dezembro de 1.994.**

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

